



**EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 7.2026-083-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026-PMC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, COM LOCAÇÃO DE APLICAÇÃO/SOFTWARE QUE AUXILIE NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO O HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO ASSESSORIA E TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO CONTINUADA E REPLICAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA OS TRABALHOS DE UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

Valor total orçado: R\$ 60.660,00 (Sessenta mil, seiscentos e sessenta reais), conforme planilha orçamentária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA**, aqui denominada simplesmente **PMC**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EM FORMATO PRESENCIAL

A opção realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode-se apontar:

A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações que dispõe:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492.11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos.)**. no caso de outros serviços e compras. (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).*

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial.



A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21.

Forçoso salientar que o art. 176 da Lei 14.133/2021, traz: Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Doutro norte, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam itens do gênero desta dispensa.

As propostas comerciais e documentos de habilitação serão recebidas a partir das **09h00 min do dia 27/08/2026 até as 09h00 min do dia 01/09/2026** na sede do Setor de Licitações e Contratos situada na Rua Avenida Minas Gerais, nº 190, Centro de Curionópolis/PA.

O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Curionópolis - PA, e o número/código deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-083-PMC	
MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PARÁ.	
RAZÃO SOCIAL: _____.	
CNPJ.: _____.____/____-____.	
ENDEREÇO: _____, Nº _____. BAIRRO: _____.	
TELEFONE/CONTATO: _____-____.	
E-MAIL: @_____.com.	

O ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Curionópolis - PA, e o número/código deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-083-PMC	
MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PARÁ.	
RAZÃO SOCIAL: _____.	
CNPJ.: _____.____/____-____.	
ENDEREÇO: _____, Nº _____. BAIRRO: _____.	
TELEFONE/CONTATO: _____-____.	
E-MAIL: @_____.com.	



**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO
ART. 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2024.**

1. DECLARAÇÕES "Art. 63, da Lei 14.133/2021":

1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. **(Inciso I). Anexo III**

1.2. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Inciso IV). Anexo III**

2. HABILITAÇÃO JURIDICA "Art. 66, da Lei 14.133/2021":

2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO(S) SÓCIO(S) PRÓPRIETÁRIO(S) OU ADMINISTRADOR e todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.5. Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada.

2.6. Alvará de Funcionamento /Localização, atualizado, expedido pelo órgão competente de domicílio/sede da empresa/licitante.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "Art. 67, da Lei 14.133/2021":

3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior a publicação deste, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, quando houver, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente



para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta dispensa, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

4. REGULARIDADE FISCAL "Art. 68, da Lei 14.133/2021":

4.1. Prova inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**Cartão do CNPJ**) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;

4.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa participante;

4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

4.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.9. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal. (**Anexo IV**)

5. ECONÔMICO-FINANCEIRA "Art. 69, da Lei 14.133/2021":

5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.1.1. Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



6. DEMAIS COMPROVAÇÕES "Art. 91, §4º, da Lei 14.133/2021":

6.1. Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas, emitidas no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

7 - PROPOSTA:

7.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Contratação até o dia, hora e local estabelecidos neste Termo, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a)** Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b)** Planilha Orçamentária, conforme (anexo II) deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens/serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c)** Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- d)** Indicarem o prazo da prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, após a autorização de fornecimento;
- f)** Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- g)** Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- h)** Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregos e descarregos, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;
- i)** O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.
- j)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

9 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

9.1. O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.035 - Manutenção do Hospital Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00-Outros Serv. de ter. pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de terceiros - PJ.

10 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

11 - FORO:

11.1. As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Curionópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

12 - ANEXOS:

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta;

ANEXO III - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º da CF;

ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

ANEXO VI - Minuta do Contrato

Curionópolis, 26 de agosto de 2026.

ADRIANA DA SILVA CAJADO

Comissão Permanente de Contratações
Portaria nº 001/2024-GP



**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Curionópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Alexandre Pereira dos Santos

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Registra-se que a solução de gestão hospitalar vem sendo utilizada de forma contínua pelo Hospital Municipal de Curionópolis, mediante contratações anteriores com vigência de 12 (doze) meses cada, circunstância que possibilitou a consolidação da plataforma nas rotinas administrativas, operacionais e assistenciais da unidade hospitalar.

Ao longo desse período, os profissionais responsáveis pelos diversos setores do Hospital passaram a utilizar regularmente o sistema como ferramenta de apoio à execução de suas atividades, especialmente para registro, consulta, organização e acompanhamento das informações relacionadas aos atendimentos e demais procedimentos hospitalares, incluindo a utilização do prontuário eletrônico.

A contratação atualmente vigente encerra-se no mês de setembro de 2026, sendo indispensável a adoção tempestiva das providências necessárias à manutenção da solução informatizada, de modo a evitar qualquer interrupção na prestação dos serviços. A descontinuidade do sistema, ainda que temporária, poderá provocar impactos significativos nas rotinas já estabelecidas, ocasionando dificuldades de acesso às informações, necessidade de adoção de procedimentos manuais, retrabalho, risco de inconsistências nos registros e comprometimento da eficiência operacional dos setores envolvidos.

Nesse contexto, a nova contratação decorre da permanência da necessidade administrativa e assistencial que originou as contratações anteriores, uma vez que a utilização de sistema informatizado de gestão hospitalar constitui atualmente instrumento essencial para a organização e continuidade das atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal de Curionópolis.

Importa destacar que a continuidade pretendida refere-se à manutenção ininterrupta da solução tecnológica necessária ao funcionamento do Hospital e à preservação dos fluxos e informações já estruturados, devendo a contratação observar os requisitos técnicos, econômicos e jurídicos aplicáveis, de forma a assegurar solução adequada, eficiente e vantajosa para a Administração.

2.2. A contratação em modalidade de Compra Direta, se justifica pelo fato de para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos.)**. (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).



2.3. Sendo ainda um dever desta Secretaria de Saúde prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima.

Lei nº 14.133/2021

"Art. 75.

É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. O presente tem por finalidade justificar a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, COM LOCAÇÃO DE APLICAÇÃO/SOFTWARE QUE AUXILIE NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO O HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO ASSESSORIA E TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO CONTINUADA E REPLICAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA OS TRABALHOS DE UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.** O procedimento administrativo a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.4

3.2. O início da prestação do serviço será dado pela a assinatura do contrato conforme solicitado por esta Secretaria de Saúde ao contratado. Sendo se possível o fornecimento/execução imediato do objeto.

3.3. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

3.4. A prestação de serviço deste Termo deverá ser prestada no local especificado pelo Contratante no momento da emissão da nota de empenho e qualquer despesa com a prestação dos mesmos deverá ser de responsabilidade da contratada.

3.5. A prestação dos serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas

contratuais com o Termo de Referência.

3.7. Caso seja constatado que a prestação dos serviços fora realizada em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a(s) Contratada(a) para que a (as) mesma(as) providencie(em) a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.8. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade dos serviços prestados, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

3.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

3.10. Da Garantia e Assistência Técnica: (NÃO SE APLICA)

3.10. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1. A escolha da empresa, se dará ao fato da apresentação de proposta de **Menor Valor**.

4.2. Será realizada a Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de gestão hospitalar, que será destinado à para atender as necessidades do Hospital Municipal de Curionópolis.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	V. UNIT.	TOTAL
01	SOLUÇÃO WEB - PLATAFORMA DE GESTÃO HOSPITALAR PARA ATÉ 150 USUÁRIOS ATIVOS <i>Especificação: Sistema 100% disponível, acessível de qualquer local e por meio de diversos tipos de dispositivos. Permite a utilização simultânea por até 150 (cento e cinquenta) usuários ativos, distribuídos entre diferentes setores da unidade hospitalar. Sempre que um registro for criado ou alterado, todos os usuários devidamente autorizados terão acesso imediato às informações atualizadas. SEGURANÇA: Sistema hospedado em ambiente com infraestrutura de alta disponibilidade, com armazenamento em servidores localizados em plataforma reconhecida por elevados padrões de segurança da informação, em ambiente climatizado, com redundância de energia por geradores e utilização de criptografia HTTPS em todas</i>	12	MÊS	R\$ 5.055,00	R\$ 60.660,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	as comunicações. Realização de backups diários, com cópias do banco de dados armazenadas em dois Data Centers distintos, garantindo redundância e recuperação das informações em caso de falhas. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (SISTEMA INTEGRADO): O sistema deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos integrados: Recepção, Triagem, Atendimento Médico, Enfermaria, Setor de Exames, Bloco Cirúrgico, Laboratório, Internação, Administrativo, Relatórios de Produção SIA/SUS e Almoxarifado/Farmácia. SUPORTE TÉCNICO: Disponibilidade de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo atendimento presencial nas dependências do Hospital Municipal sempre que houver necessidade de intervenção urgente para restabelecimento da solução. CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: Disponibilização de consultor técnico responsável por prestar suporte, consultoria e esclarecimento de dúvidas relativas à utilização da plataforma, com atendimento remoto, inclusive por WhatsApp, sempre que necessário. TREINAMENTO CONTÍNUO: Prestação de serviços de treinamento contínuo aos profissionais usuários da plataforma hospitalar. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para ministrar treinamentos periódicos, garantindo a correta utilização do sistema pelos profissionais de saúde e demais usuários autorizados. Servidor cloud dedicado, hospedado em território nacional, com infraestrutura de alta disponibilidade, garantindo latência inferior a 50 ms (cinquenta milissegundos) entre o servidor e a localização do Hospital Municipal, assegurando desempenho adequado para operação da plataforma de gestão hospitalar.				
Valor Estimado: R\$ 60.660,00 (Sessenta mil, seiscentos e sessenta reais.)					

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, dos quais há uma pequena diferença, dado ao fato de serem consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.**

4.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.3.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, mediante locação/licenciamento de uso, de **solução web integrada de gestão hospitalar, dimensionada para até 150 (cento e cinquenta) usuários ativos**, destinada a atender às necessidades administrativas, assistenciais, clínicas e operacionais do



Hospital Municipal de Curionópolis.

4.3.2. A plataforma deverá possibilitar o acesso simultâneo pelos profissionais devidamente autorizados, de acordo com seus respectivos perfis e atribuições, permitindo o registro, consulta, atualização e compartilhamento das informações entre os diferentes setores da unidade hospitalar, de forma integrada e em tempo adequado à execução das atividades.

4.3.3. A solução deverá operar em ambiente web, permitindo sua utilização por meio de equipamentos e dispositivos compatíveis e devidamente autorizados, sem necessidade de instalação individual da aplicação em cada estação de trabalho, ressalvados eventuais componentes técnicos indispensáveis ao seu funcionamento.

4.3.4. O sistema deverá proporcionar a integração dos diferentes fluxos hospitalares e contemplar, no mínimo, funcionalidades relacionadas à **Recepção, Triagem, Atendimento Médico, Enfermaria, Setor de Exames, Bloco Cirúrgico, Laboratório, Internação, Administração, Relatórios de Produção SIA/SUS e Almoxxarifado/Farmácia**, além das funcionalidades necessárias à utilização e manutenção do **Prontuário Eletrônico do Paciente**, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.5. A solução deverá assegurar a atualização e disponibilização das informações aos usuários autorizados, respeitados os níveis de acesso, as competências funcionais e as medidas de segurança definidas para cada perfil, permitindo que os dados registrados pelos diversos setores possam compor uma base integrada de informações hospitalares.

4.3.6. A contratação compreenderá, além da disponibilização da plataforma, todos os serviços necessários à sua adequada utilização e continuidade operacional, incluindo **configuração, parametrização, manutenção, atualização, suporte técnico, consultoria, acompanhamento, treinamento, capacitação, educação continuada e replicação de conhecimento** aos profissionais que utilizam a solução.

4.3.7. O suporte técnico deverá estar disponível de forma contínua, durante os períodos definidos neste Termo de Referência, por canais de atendimento remoto e, quando tecnicamente necessária intervenção local, mediante atendimento presencial nas dependências do Hospital Municipal, observados os níveis de prioridade, os prazos de atendimento e de solução e demais condições estabelecidas para cada tipo de ocorrência.

4.3.8. A contratada deverá ainda disponibilizar acompanhamento técnico especializado para orientação dos usuários, esclarecimento de dúvidas, apoio na utilização das funcionalidades e resolução de dificuldades operacionais, utilizando canais de comunicação acessíveis e adequados às necessidades do Hospital.

4.3.9. Os serviços de capacitação deverão possuir caráter continuado, considerando a necessidade de atualização dos profissionais, ingresso de novos usuários, alterações nos fluxos internos e utilização de novas funcionalidades eventualmente disponibilizadas durante a execução contratual, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados para realização dos treinamentos necessários.



4.3.10. Por envolver o tratamento de informações relacionadas à saúde dos pacientes, a solução deverá contemplar mecanismos adequados de **segurança da informação, controle de acesso, autenticação, confidencialidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, criptografia das comunicações, realização de cópias de segurança e recuperação das informações**, observando-se a legislação aplicável à proteção de dados pessoais. A LGPD estabelece que os agentes de tratamento devem adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

4.3.11. A infraestrutura tecnológica destinada à hospedagem da solução deverá possuir características compatíveis com a criticidade dos serviços hospitalares, incluindo mecanismos de redundância, disponibilidade, backup e recuperação de dados, de modo a reduzir os riscos de perda de informações ou indisponibilidade prolongada da plataforma. As medidas de segurança deverão observar boas práticas de segurança da informação compatíveis com a natureza e o volume dos dados tratados.

4.3.12. Considerando que o Hospital Municipal já utiliza solução informatizada de gestão hospitalar e possui rotinas, usuários, históricos de atendimento, prontuários eletrônicos e demais informações armazenadas no ambiente atualmente utilizado, a solução contratada deverá **assegurar a continuidade e a preservação dessas informações**.

4.3.13. Caso a solução vencedora seja distinta daquela atualmente utilizada, deverão estar compreendidos na contratação os procedimentos necessários à **migração, conversão, importação, validação e disponibilização dos dados existentes**, sem ônus adicional para a Administração, de maneira que a transição ocorra de forma planejada e com o menor impacto possível sobre as atividades hospitalares.

4.3.14. A migração ou transição não poderá resultar em perda injustificada de informações necessárias à continuidade dos atendimentos, devendo ser preservados, na extensão tecnicamente possível, os dados históricos, cadastros e registros relacionados aos pacientes e aos serviços executados.

4.3.15. Ao término da contratação, independentemente do motivo, a contratada deverá garantir à Administração acesso aos dados de sua titularidade e fornecer, quando solicitado, **cópia integral das informações em formato estruturado, interoperável e tecnicamente utilizável**, acompanhada das informações necessárias à sua interpretação e eventual migração para outra solução, vedada qualquer forma injustificada de retenção tecnológica dos dados.

4.3.16. Dessa forma, a solução compreende não apenas o licenciamento ou disponibilização de software, mas um **conjunto integrado de serviços de tecnologia da informação, suporte, segurança, hospedagem, capacitação e acompanhamento técnico**, destinado a assegurar a continuidade, segurança, eficiência e integração das atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal de Curionópolis.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021. O custo estimado total da contratação é



de R\$ 60.660,00 (**Sessenta mil, seiscentos e sessenta reais.**), valor estimado em base no valor da mediana das cotações em anexo.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. Após análise das características técnicas e operacionais do objeto, conclui-se pela **inviabilidade e inconveniência do parcelamento da solução**, recomendando-se sua contratação de forma integrada, em item único, tendo em vista a interdependência existente entre os componentes que integram a plataforma de gestão hospitalar.

6.2. A solução pretendida não se limita à simples disponibilização de licença de uso de software, compreendendo um conjunto integrado de recursos e serviços necessários ao funcionamento contínuo da plataforma, incluindo hospedagem em ambiente cloud, disponibilização dos módulos assistenciais, administrativos e operacionais, manutenção, atualização, segurança da informação, realização de backups, suporte técnico, consultoria, acompanhamento, treinamento, capacitação, educação continuada e replicação de conhecimento aos usuários.

6.3. Os módulos que compõem a plataforma, entre eles Recepção, Triagem, Atendimento Médico, Enfermaria, Setor de Exames, Bloco Cirúrgico, Laboratório, Internação, Administrativo, Relatórios de Produção SIA/SUS e Almoxxarifado/Farmácia, deverão operar de forma integrada, compartilhando informações e compondo uma base única e coerente de dados, especialmente aqueles relacionados ao Prontuário Eletrônico do Paciente.

6.4. Nesse contexto, a contratação separada dos módulos ou dos serviços diretamente vinculados à plataforma poderia ocasionar dificuldades de integração, incompatibilidade tecnológica, duplicidade ou inconsistência de informações, aumento da complexidade de gerenciamento, dificuldades na identificação das responsabilidades em caso de falhas e maiores riscos à continuidade operacional do sistema.

6.5. Da mesma forma, não se mostra conveniente separar a disponibilização da plataforma dos serviços de hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico e capacitação, uma vez que tais atividades estão diretamente relacionadas ao adequado funcionamento da solução e exigem conhecimento técnico sobre sua arquitetura, funcionalidades, parametrizações, banco de dados e demais componentes tecnológicos.

6.6. A existência de múltiplos fornecedores responsáveis por partes distintas da mesma solução poderia, ainda, dificultar a apuração de responsabilidades em situações de indisponibilidade, falhas de integração, perda ou inconsistência de dados, problemas de desempenho ou ocorrências relacionadas à segurança da informação, situação especialmente sensível diante da natureza dos dados tratados e da necessidade de funcionamento contínuo dos serviços hospitalares.

6.7. A concentração da responsabilidade pela solução em uma única contratada possibilita maior controle sobre os níveis de serviço, simplifica a fiscalização contratual e permite que a Administração identifique de forma objetiva o responsável pela manutenção da



disponibilidade, integridade, segurança e adequado funcionamento do ambiente tecnológico contratado.

6.8. Deve-se considerar, ainda, que o Hospital Municipal de Curionópolis já possui suas atividades organizadas por meio de sistema informatizado de gestão hospitalar, fazendo-se necessária a manutenção de uma solução que permita integração entre os setores, continuidade do prontuário eletrônico, preservação das informações existentes e, caso necessário, realização segura da migração dos dados.

6.9. O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia tornar mais complexos os procedimentos de implantação, migração, integração, suporte e manutenção da solução, além de aumentar os custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos, sem que se identifique benefício técnico ou econômico capaz de justificar tal divisão.

6.10. Nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da gestão de diversos contratos e a necessidade de ampliação da competição.

6.11. No caso concreto, entretanto, diante da natureza integrada da plataforma e da interdependência entre seus módulos e serviços acessórios, o parcelamento poderá comprometer a adequada execução do objeto, aumentar riscos operacionais e dificultar a definição das responsabilidades contratuais.

6.12. Dessa forma, **opta-se pelo não parcelamento da solução e pela contratação em item único**, abrangendo a plataforma de gestão hospitalar para até 150 (cento e cinquenta) usuários ativos e todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento, suporte, manutenção, hospedagem, segurança, capacitação e continuidade operacional, por se mostrar a alternativa tecnicamente mais adequada à necessidade do Hospital Municipal de Curionópolis.

6.13. Ressalta-se que a adoção de item único não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar a contratação de solução efetivamente integrada, com responsabilidade técnica definida e compatibilidade entre todos os seus componentes, preservando a segurança, eficiência, continuidade e adequada prestação dos serviços hospitalares.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1. A fundamentação para esta contratação encontra-se na hipótese do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Pela prestação do serviço contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.



8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

8.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.035 - Manutenção do Hospital Municipal de Curionópolis.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de ter. pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de terceiros - PJ.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Fica designado a servidora: **LUCIETE GOMES DA SILVA**, CPF nº 696.824.702-00, como responsável pela fiscalização da prestação do serviço e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

10.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

10.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à



Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

11. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1. Conforme o art. 41, inciso I do Decreto N° 136 de 10 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Curionópolis, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n° 14.133 de 2021.

Art. 75.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 90

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

12. DA HABILITAÇÃO "Art. 62, da Lei 14.133/2021"

12.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.



13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aprovo o presente Termo de Referência,

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 009/2025

ANA CAROLINA M. SILVA

Equipe de Planejamento - PMC
Portaria nº 033/2025.

ALCIDEIA DE ALMEIDA F. PAIVA

Equipe de Planejamento - PMC
Portaria nº 033/2025.

WELIO VERBENO

Equipe de Planejamento - PMC
Portaria nº 033/2025

SABRINA PEREIRA DA SILVA

Equipe de Planejamento - PMC
Portaria nº 033/2025.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**Papel Timbrado da Empresa**

1. Nome da Empresa: _____.
2. CNPJ N°: _____._____._____/____-____.
3. Endereço Completo: _____.
4. Telefone: (____) _____-____.
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias
6. E-mail: _____@_____.com
7. Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____.
8. Neste ato representada por portador (a) do CPF n° e RG n°

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto abaixo mencionado, acatando todas as estipulações consignadas, conforme demonstrativo de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
VALOR TOTAL EM NUMERAL E POR EXTENSO					

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

.....,/...../2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Papel Timbrado da Empresa

A empresa, inscrita no CNPJ nº com sede à N°, bairro na cidade de, Estado, neste ato representada por portador (a) do CPF nº e RG nº, declara para os devidos fins que:

- **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

...../...../2026

Assinatura do representante legal



ANEXO IV – DECLARAÇÃO

Papel Timbrado da Empresa

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...../...../2026

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



NEXO V – DECLARAÇÕES

Papel Timbrado da Empresa

A empresa, inscrita no CNPJ nº com sede à N°, bairro na cidade de, Estado, neste ato representada por portador (a) do CPF nº e RG nº, declara para os devidos fins que:

• **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto à na Prefeitura Municipal de Curionópolis que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;

• **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na integra todas as condições e que garanto a execução do objeto;

• **DA RENUNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.

...../...../2026

Assinatura do representante legal



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-083-PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026-PMC

CONTRATO Nº _____ DE

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
ELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA: _____ PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS**, Estado do Pará, pessoa jurídica de Direito Público Municipal, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº. 11.657.711/0001-50, com sede à: Av. Sergipe, nº 142, Bairro: Da Paz, CEP.: 68.523-000, neste ato **representada por seu Gestor, o Sr. ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº. e RG nº., residente e domiciliado na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, sob o nº _____._____/____-____, com sede à _____, Bairro: _____, na cidade de _____/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____._____-____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 7.2026-083-PMC**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, COM LOCAÇÃO DE APLICAÇÃO/SOFTWARE QUE AUXILIE NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO O HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO ASSESSORIA E TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO CONTINUADA E REPLICAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA OS TRABALHOS DE UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
[_____]	[_____]	[_____]	____,____	____.____.____	____.____.____
VALOR GLOBAL:					____.____.____

1.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em até **05 (cinco) dias**, após a autorização.

1.3. Todas as despesas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** deste processo será por conta da contratada, tais como, despesas com impostos, fretes, etc.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



1.4. O regime estabelecido para este Contrato é de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato é fixado em R\$ __.____/____ (_____) que serão pagos **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.2. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.4. **A CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.5. O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 - vide art. 124 da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

2.2. Considerando que o serviço é classificado como de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, respeitando os limites e condições estabelecidos no Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2025, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.035 - Manutenção do Hospital Municipal de Curionópolis.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de ter. pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de terceiros - PJ.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;

5.1.2. Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;



COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



5.1.3. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.

5.1.4. Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.1.5. A CONTRATADA, deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação

5.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

5.2.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

5.2.2. Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.

5.2.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.

5.2.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.

5.2.5. Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

5.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.

5.2.8. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

5.2.9. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.

5.2.10. Extinguir unilateralmente o contrato, nas casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO

7.1. A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei no 14.133/2021.

7.2. À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no Art. 89 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo **Sr.** _____, no cargo de _____, que neste ato denomina-se Fiscal ou Gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curionópolis, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2. E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Curionópolis, ____ de _____ de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) : 11.657.711/0001-50

CONTRATANTE

[CONTRATADA]

CNPJ: _____._____._____/_____-____

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____ . 2. _____